



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

Fundamento Legal: artigo 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/21

II – LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL

Local: Os interessados deverão protocolar toda documentação exigida neste instrumento, a partir do dia **15/04/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Valdemar Klein, nº 129, Bairro, Jardim Imperial, CEP 47864-128, estritamente no horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Solicitação de esclarecimentos: Eventuais solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail compras.educacao@pmlen.ba.gov.br podendo ser respondidos em até 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

III- OBJETO DA LICITAÇÃO:

Chamamento público para **credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas como microempreendedores individuais (MEI), para a prestação de serviços como Instrutor (a) de Língua Inglesa, que atendam aos requisitos e qualificações previstas em edital, visando à atuação na oferta de cursos e atividades educacionais promovidas pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães/BA.**

V – VIGÊNCIA:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

CRENCIAMENTO: Prazo Indeterminado.

CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA, através do **Fundo Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães/BA**, fundo da administração pública direta municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 30.878.051/0001-81, torna público aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, por ordem de protocolo de documentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

IMPORTANTE: Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a este credenciamento (respostas a questionamentos, recursos, penalizações etc.) no e-mail solicitado e no portal de transparência de Luís Eduardo Magalhães/BA, no seguinte endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/>, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo portal.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 10 de abril de 2026.

Ondumar Ferreira Borges Junior

Prefeito Municipal

Jefferson Leite de Melo

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas como microempreendedores individuais (MEI), para a prestação de serviços como Instrutor (a) de Língua Inglesa, que atendam aos requisitos e qualificações previstas em edital, visando à atuação na oferta de cursos e atividades educacionais promovidas pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães/BA.

ÍNDICE

- 1 – EDITAL
- 2 – TERMO DE REFERÊNCIA
- 3 – ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
- 4 - ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 5 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR DE IDADE
- 6 - ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO
- 7 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

1 - EDITAL

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - FME

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO, regido pelo artigo 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, devendo a documentação ser protocolada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço Rua Valdemar Klein, nº 129, Bairro, Jardim Imperial, CEP 47864-128 neste Município.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas como microempreendedores individuais (MEI), para a prestação de serviços como Instrutor (a) de Língua Inglesa, que atendam aos requisitos e qualificações previstas em edital, visando à atuação na oferta de cursos e atividades educacionais promovidas pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães/BA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor individual, que tenham no objeto social ou atuação profissional os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, e aceitem as exigências estabelecidas no Ministério da Educação e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada (inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21);

2.2.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (cap e inciso III, do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21);

2.2.3. Não poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes sejam servidores, empregados públicos ou dirigentes do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, ou que atuem na gestão ou fiscalização do contrato, bem como aqueles que possuam parentesco até o terceiro grau com tais agentes, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

2.3. A participação do interessado no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente;

2.4. Os interessados deverão proceder, antes do envio da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

2.5. A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2.5.1 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do instrumento jurídico; e

V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

2.6. Todos os interessados que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal de Educação;

2.7. Todos os interessados credenciados terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação.

2.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT).

2.9. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento **será de até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por iguais e sucessivos períodos.

2.10. Os interessados que vierem a ser credenciados por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

2.11. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. A documentação deverá ser protocolada na **Secretaria Municipal de Rua Valdemar Klein, nº 129, Bairro, Jardim Imperial, CEP 47864-128**

3.1.1 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

3.2. Os documentos de habilitação exigidos são:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.2.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À PESSOA JURÍDICA

3.2.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

3.2.1.1.1. Atos Constitutivos (Certificado do Registro do MEI - CCMEI) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.1.2 RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços.

3.2.1.1.3 Inscrição no Conselho Regional competente dos profissionais que prestarão os serviços.

3.2.1.1.4 Documentos dos dirigentes ou Representante legal:

3.2.1.1.4.1 Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

3.2.1.1.4.1.1 O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.

3.2.1.1.5 Declaração em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de , no âmbito do município de Luís Eduardo Magalhães.

3.2.1.1.6 Declaração em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal da empresa de que, expressamente:

3.2.1.1.6.1 Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

3.2.1.1.6.2 Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SME Luís Eduardo Magalhães, e segundo as normas do Ministério da Educação, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Educação;

3.2.1.1.7 Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação pelos órgãos de controle.

3.2.1.1.8 Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

3.3.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.1.2.2. Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública e Alvará Sanitário, ou declaração informando que não realizará atendimento no seu estabelecimento;

3.3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

3.3.1.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante;

3.3.1.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS;

3.3.1.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

3.3.1.2.7 Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.

3.4.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

3.4.1.3.1. A licitante deverá comprovar os requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3.5.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

3.5.1.4.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

Secretaria Municipal da Fazenda



4. FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste edital o interessado poderá protocolar a documentação listada no Termo de Referência.

4.2. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Os resultados dos pedidos de credenciamento poderão ser apresentados paulatinamente, devendo ser publicados no Diário Oficial do Município os casos de indeferimento;

4.4. Após análise da documentação, a Comissão de Avaliação formalizará a ata e emitirá relatório conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, indicando o valor do contrato, que deverá ser ratificado e adjudicado pela Prefeito Municipal;

4.5. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da Educação;

4.6. Da decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

4.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital, sendo o seu pedido de credenciamento indeferido.

4.8. Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, o registro no Conselho profissional competente, a experiência e a capacidade instalada do interessado.

4.9. A Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

4.10. A Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento poderá conceder prazo para que o interessado possa apresentar documentação ou informações



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

complementares, sendo que, em não sendo atendida, poderá indeferir o pedido de credenciamento..

4.11. O Município de Luís Eduardo Magalhães não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.12. É facultada à Comissão Especial de Avaliação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes ou prestar esclarecimentos.

4.13. Uma vez deferido o credenciamento, o interessado será informado, na forma do item 6.1 deste Edital, para assinar digitalmente o respectivo contrato que será formalizado pelo setor de contratos.

4.14. Caberá à Secretária Municipal de Educação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O valor total destinado à contratação dos serviços de que trata o presente credenciamento será distribuído em cotas, podendo sofrer reajustes para mais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Cada Credenciado, que tenha o seu pedido de credenciamento deferido, fará jus, inicialmente, a um valor global estimado de acordo com sua disponibilidade, especialidade, e a necessidade da Administração Pública, atendendo sempre ao princípio da isonomia.

5.3. O mesmo contratado poderá prestar serviço em mais de uma Unidade, e poderá ser credenciamento para mais de uma especialidade.

6. PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a assinatura de cada Contrato é de 5 (cinco) dias, a contar

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

da convocação do interessado, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, será pelo período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, expedida pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério de ambas as partes, até o limite da permissibilidade conferida, na forma do Art. 107, da Lei nº14.133/2021

7. DOTAÇÃO:

7.1. Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.701.2.125 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

1500 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%

8. PAGAMENTOS

8.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Setor Contábil e após atestada pelo contratante a apresentação do serviço relativo ao mês da fatura, e em consonância com o boletim de medição dos serviços efetivamente prestados.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados.

8.3. O preposto da empresa deverá apresentar planilha descrevendo os serviços prestados, para que seja atestada .

8.4. Deverão acompanhar as notas fiscais, relatórios com datas, horários, nome do

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

profissional, planilha com os atendimentos realizados e todos os demais documentos necessários à comprovação da realização dos serviços.

9. REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços constantes deste Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

10. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO

10.1. A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14133/21, saber:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas à CONTRATADA.

10.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação à CONTRATADA.

10.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 10.1.

10.6. A reincidência da CONTRATADA em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.7. Da decisão da Secretaria Municipal de Educação de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, a Secretaria Municipal de Educação deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

10.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através da Secretaria Municipal de Educação, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Relatório das Ocorrências e planejamento de aulas.

11.2. Atender o cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

11.3. Zelar pela pontualidade nas aulas ministradas

11.4. Tratar com urbanidade e respeito os alunos, professores, servidores da Educação;

11.5. Atender as normas e critérios estabelecidos pela SME.

11.6. Avaliar os materiais de subsídios encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e emitir pareceres técnicos quando necessário.

11.7. Assegurar aos usuários dos serviços de Educação, todas as normativas previstas na Política Nacional de Educação.

11.8. A prestação de serviço deverá atender:

11.8.1 As determinações dos Regimentos Internos das Secretarias municipais de educação;

11.8.2 Cumprimento dos protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

11.8.3 Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.9. Deverá “alimentar” regularmente sistemas de aulas (quando houver), utilizado pela Secretaria Municipal da Educação, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados;

11.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

11.11. Permitir acesso dos supervisores, diretores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SME para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

11.12 Contribuir para o aprimoramento da atenção a Educação no município de Luís Eduardo Magalhães.

O desempenho das atividades de educação permanente e orientação técnica não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional, vantagem financeira, gratificação ou acréscimo contratual, estando tais atividades abrangidas pelo valor originalmente pactuado no credenciamento

11.13 Encaminhar a SME, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

11.13.1 Relatório Mensal das atividades desenvolvidas, conforme definido no contrato.

11.13.2 Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

11.14. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da contratação dos serviços de transporte.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e condições estabelecidas neste termo de referência.

12.2. Fiscalizar os serviços prestados, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação, utilizando para tal verificação, um checklist pré definido neste termo.

12.3. Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com o contrato.

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

13.2. Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.3. Compete especificamente à Secretaria Municipal de Educação esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA.

13.4. A substituição do responsável técnico da CONTRATADA durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES quanto ao substituto apresentado.

13.5. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a CONTRATADA, sua Equipe e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

14. DA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser realizados na forma descrita no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados se obrigam a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

15.2 . O interessado deverá providenciar, às suas expensas, elementos que venham a ser necessário, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços.

15.4. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

15.5. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

15.6. Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o Credenciado apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução dos serviços contratados.

Luís Eduardo Magalhães (BA), 06 fevereiro de 2026

Jefferson Leite de Melo

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

2 – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas como microempreendedores individuais (MEI), para a prestação de serviços como Instrutor (a) de Língua Inglesa, que atendam aos requisitos e qualificações previstas em edital, visando à atuação na oferta de cursos e atividades educacionais promovidas pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães/BA.

1.2 A prestação dos serviços ocorrerá sob a forma de **execução indireta**, mediante contratação de pessoa jurídica, regularmente constituída na condição de MEI, com atuação do titular do registro, sem configuração de vínculo empregatício, relação de subordinação jurídica ou exclusividade com a Administração Pública.

1.3 Os serviços serão executados de forma autônoma, por demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante convocação conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, com remuneração definida mensalmente efetivamente executada, observadas as diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

1.4 A contratação decorrente do credenciamento terá natureza civil-administrativa, regida pela legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133, não implicando, em hipótese alguma,

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

reconhecimento de vínculo trabalhista entre o Município e o profissional credenciado.

1.5 Conforme especificação abaixo:

LOTE ÚNICO	
Credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas como microempreendedores individuais (MEI), para a prestação de serviços como Instrutor (a) de Língua Inglesa.	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	INSTRUTOR (A) DE LÍNGUA INGLESA - Diagnosticar, planejar, desenvolver e acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem de todos os alunos observando o estabelecido no projeto político pedagógico; participar da elaboração do projeto político pedagógico e demais projetos e propostas da escola; construir no espaço escolar um ambiente educador que promova o desenvolvimento de todos os alunos; atentar para as necessidades de aprendizagem identificadas, promovendo estratégias de facilitação pedagógica ao longo do processo, atuando nos dias letivos e horas estabelecidas em contrato; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, às atividades de avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar, participando das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais atribuições definidas no regimento escolar seguindo os princípios da metodologia bilíngue.
Parâmetros de Cálculo da Remuneração (Teto Máximo)	
Valor fixado por Hora-Aula	R\$ 48,75
Carga Horária Máxima Semanal (Teto)	Até 34 horas
Valor Máximo Semanal por Profissional	R\$ 1.657,50
Vigência Contratual	12 meses
Teto Máximo Anual por Profissional (MEI)	R\$ 79.560,00
Quantidade Inicial Estimada de Profissionais	06 profissionais
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 477.360,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Nota Explicativa: O valor global possui caráter meramente estimativo e representa o teto máximo de gastos do Município. O efetivo pagamento será realizado de forma proporcional às horas-aula efetivamente ministradas e atestadas pela fiscalização. O limite de até 34 horas semanais constitui trava de segurança legal para garantir que o faturamento do contratado não exceda o teto da categoria MEI (R\$ 81.000,00/ano).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 477.360,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais)**, considerando cenário hipotético de contratação de até **06 (seis) profissionais** pelo período de 12 meses, para fins exclusivamente orçamentários, podendo variar conforme a demanda efetiva da Administração.

1.6. A Administração estima a contratação inicial de aproximadamente até **06 (seis) profissionais** para atendimento das unidades escolares municipais que adotam o sistema bilíngue em período integral. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, podendo outros profissionais credenciados ser convocados posteriormente, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

1.7. A forma de fornecimento será por Prestação de serviços de natureza contínua, sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante convocação dos credenciados.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. O prazo de **vigência do contrato decorrente deste Credenciamento é de 12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O valor mensal estabelecido para a prestação dos serviços abrange todos os custos necessários à execução integral do objeto, sendo de exclusiva

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

responsabilidade da pessoa jurídica credenciada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, tais como tributos, encargos fiscais e comerciais, despesas administrativas, deslocamento, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por despesas internas, encargos ou obrigações assumidas pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do Conceito

2.1.1 A educação bilíngue no âmbito da rede pública municipal constitui política educacional estratégica voltada à ampliação das oportunidades formativas dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de competências linguísticas, cognitivas e socioculturais alinhadas às demandas contemporâneas da sociedade globalizada.

2.1.2 O ensino sistemático da Língua Inglesa, inserido na proposta pedagógica de escolas em período integral com modelo bilíngue, ultrapassa a dimensão instrumental da aprendizagem de um segundo idioma, configurando-se como ferramenta de inclusão educacional, ampliação de repertório cultural e fortalecimento das habilidades de comunicação, pensamento crítico e resolução de problemas.

2.1.3 Nas unidades escolares de período integral, o currículo ampliado permite aprofundamento pedagógico e diversificação de experiências formativas, sendo a educação bilíngue um dos eixos estruturantes dessa proposta. A presença de profissional qualificado para atuação específica na área de Língua Inglesa é elemento essencial para garantir a efetividade da política educacional implementada pelo Município.

2.2 Da necessidade

2.2.1 A implementação e manutenção do sistema bilíngue nas escolas municipais de período integral exigem a atuação de profissionais com qualificação técnica específica em Língua Inglesa, incluindo domínio linguístico compatível com o nível de proficiência necessário à condução de aulas em contexto bilíngue, capacidade de planejamento

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

pedagógico na segunda língua e competência metodológica própria para ensino comunicativo e imersivo.

2.2.2 Embora o Município possua quadro de profissionais na área educacional, a execução da proposta bilíngue demanda habilidades técnicas específicas que extrapolam a formação generalista. O ensino em modelo bilíngue pressupõe não apenas conhecimento gramatical, mas proficiência funcional no idioma, fluência oral, adequada pronúncia, domínio de estratégias de ensino em língua adicional e capacidade de condução de atividades interativas e contextualizadas integralmente em Língua Inglesa.

2.2.3 A ausência de profissionais com esse perfil técnico específico compromete a efetividade da política pública educacional implantada nas unidades de período integral, podendo resultar na descaracterização do modelo bilíngue e na redução da qualidade pedagógica ofertada aos estudantes.

2.2.4 Importante destacar que as unidades bilíngues atendem, prioritariamente, estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, público que, em regra, não dispõe de acesso a cursos privados de idiomas. Assim, a oferta qualificada do ensino de Língua Inglesa no ambiente escolar público representa instrumento de equidade educacional e ampliação de oportunidades acadêmicas e profissionais futuras.

2.2.5 Trata-se de medida adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, considerando a especificidade técnica do serviço a ser executado e a necessidade de manutenção da política educacional diferenciada nas unidades de período integral.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Solução:

3.1.1 Após análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, constatou-se a necessidade de assegurar a continuidade da oferta de Língua Inglesa

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

nas unidades escolares municipais de período integral que adotam o sistema bilíngue, em conformidade com a matriz curricular e com as diretrizes pedagógicas da rede.

3.1.2 Verificou-se que não há, no quadro permanente da Administração, profissionais com formação específica e proficiência compatível para atender integralmente à demanda existente, tampouco alternativa interna capaz de suprir a necessidade com o mesmo nível técnico exigido.

3.1.3 Considerando a natureza técnica e personalíssima da atividade de instrutoria, que exige atuação direta do profissional em sala de aula, planejamento pedagógico próprio e interação contínua com os estudantes, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação externa de prestadores especializados.

3.1.4 A execução do objeto não demanda estrutura empresarial complexa, equipamentos especializados ou organização societária ampliada, sendo suficiente a atuação individual do profissional habilitado, desde que regularmente formalizado.

3.1.5 Sob o aspecto econômico, o valor estimado da contratação mostra-se compatível com o limite de faturamento anual permitido ao Microempreendedor Individual (MEI), revelando-se proporcional à dimensão do objeto e adequada à contratação de profissional formalizado nessa categoria jurídica.

3.1.6 O quantitativo estimado de 06 (seis) profissionais possui finalidade estritamente orçamentária para a reserva de dotação inicial. Por se tratar de Credenciamento, não há limite máximo para o número de interessados que poderão ser habilitados para compor o cadastro (lista de espera), permitindo à Administração convocar quantos profissionais forem necessários ao longo do ano letivo, respeitado o limite do saldo financeiro global empenhado

3.1.7 Dessa forma, a Administração opta pela realização de procedimento de credenciamento, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à execução do serviço, permitindo a convocação conforme a necessidade das unidades escolares,

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

garantindo flexibilidade administrativa, continuidade pedagógica e eficiência na gestão da política educacional.

3.1.8 A participação será restrita a Microempreendedores Individuais (MEI), com execução direta pelo titular, vedada a subcontratação ou substituição por empregado, medida que se mostra adequada à natureza do objeto, suficiente para atendimento do interesse público e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

3.1.9. A restrição da participação exclusiva a Microempreendedores Individuais (MEI) fundamenta-se na natureza personalíssima do serviço e na extrema vantajosidade econômica para a Administração. Por se tratar de procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 79 da Lei nº 14.133/2021), a contratação direta do profissional autônomo formalizado afasta a incidência de taxas de administração, lucro empresarial (BDI) e encargos trabalhistas inerentes à terceirização, garantindo a seleção mais econômica e o fiel cumprimento do interesse público.

3.1.10. A solução adotada contempla todo o ciclo de vida da contratação, abrangendo o credenciamento, convocação conforme demanda, execução técnica supervisionada, acompanhamento pedagógico, medição mensal da carga horária efetivamente prestada e pagamento mediante atesto da Administração.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A participação no credenciamento será restrita a Microempreendedores Individuais (MEI), regularmente constituídos e ativos, cujo objeto social seja



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

compatível com a prestação de serviços educacionais ou instrutoria em Língua Inglesa (ocupação: INSTRUTOR(A) DE IDIOMAS INDEPENDENTE / CNAE: 8593-7/00).

4.2. O serviço deverá ser executado exclusivamente pelo titular do MEI credenciado, sendo vedada a indicação de empregado, colaborador, preposto ou qualquer terceiro para execução das atividades.

4.3. O microempreendedor individual deverá comprovar formação em licenciatura em qualquer área de atuação e qualificação técnica específica em Língua Inglesa.

4.4. Será exigida comprovação de proficiência no idioma, por meio de certificação reconhecida, formação específica, experiência comprovada ou outros documentos idôneos que atestem domínio funcional da Língua Inglesa, especialmente quanto à fluência oral, compreensão auditiva, leitura e escrita.

4.5. Constitui requisito essencial que o credenciado possua disponibilidade para cumprimento de carga horária semanal variável sob demanda, até o limite máximo de 34 (trinta e quatro) horas semanais, com remuneração fixada por hora-aula.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1 Além dos critérios eventualmente aplicáveis à execução do objeto, deverão ser observadas as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere à racionalização de recursos e boas práticas administrativas.

4.6.2. Em estrito alinhamento ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratada deverá adotar práticas pedagógicas sustentáveis durante a execução das atividades, visando a desmaterialização de processos. Para tanto, deverá minimizar o consumo de papel, priorizando o uso de recursos e plataformas digitais para elaboração de planejamentos, relatórios e materiais de apoio pedagógico.

4.6.3. O profissional credenciado atuará ativamente na promoção da consciência socioambiental, garantindo o uso racional de energia elétrica nas instalações

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

escolares e inserindo temas voltados à sustentabilidade de maneira transversal no ensino da língua estrangeira.

4.6.4. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação não acarretará impactos ambientais significativos que demandem medidas compensatórias ou mitigadoras específicas.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a execução dos serviços ser realizada pessoalmente pelo titular do Microempreendedor Individual credenciado.

4.7.2. É vedada a cessão, transferência ou delegação, total ou parcial, das obrigações assumidas, sob qualquer forma.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor individual da contratação e o baixo risco envolvido na execução do serviço.

4.8.2. As condições contratuais estabelecerão as responsabilidades das partes e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, dispensando a exigência de garantia contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria em Língua Inglesa, a serem realizados presencialmente nas unidades escolares municipais de período integral com sistema bilíngue, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 O serviço será executado pessoalmente pelo titular do Microempreendedor Individual credenciado, com remuneração por hora-aula efetivamente ministrada,

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

limitando-se à carga horária máxima de até 34 (trinta e quatro) horas semanais, distribuídas conforme organização.

5.3 Compete ao contratado desenvolver as atividades pedagógicas relativas ao componente curricular de Língua Inglesa, abrangendo diagnóstico, planejamento, execução e avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes, em consonância com a matriz curricular da escola e a metodologia bilíngue adotada pelo Município.

5.4 Integram as atribuições do contratado:

5.4.1 – Minистраção de aulas de Língua Inglesa;

5.4.2 – Elaboração de planejamento e planos de aula;

5.4.3 – Desenvolvimento de práticas de imersão linguística;

5.4.4 – Acompanhamento e avaliação do desempenho dos estudantes;

5.4.5 – Participação em reuniões pedagógicas e períodos destinados ao planejamento e avaliação, quando convocado;

5.4.6 – Colaboração nas atividades institucionais previstas no regimento escolar.

5.5 A execução deverá observar as diretrizes pedagógicas da rede municipal e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

5.6 O pagamento será realizado mensalmente, mediante emissão de Nota Fiscal e atesto do cumprimento da carga horária prevista por parte da direção da unidade escolar ou servidor designado para fiscalização.

5.7 Eventuais ausências deverão ser formalmente justificadas, podendo ensejar reposição ou desconto proporcional.

5.8 A prestação do serviço terá natureza continuada pelo período de 12 (doze) meses.

5.9 Inicialmente, os serviços serão executados nas seguintes unidades escolares:
Escola Municipal Caio Felipe Miranda de Oliveira, Rua Caravelas, nº 820, Florais

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Lea IV e **Escola Municipal Adélia de Moraes Cassins**, Rua Nilza Rempel, Qd 42, Lote 01,02 e 03, Jardim Imperial.

5.10 A Secretaria Municipal de Educação poderá, conforme necessidade administrativa e pedagógica, designar o profissional credenciado para atuação em outras unidades escolares da rede municipal, respeitada a carga horária contratada.

5.11 Das Obrigações da CONTRATADA

5.11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas já descritas neste Termo de Referência:

5.11.2 Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade de sua condição como Microempreendedor Individual, inclusive quanto às obrigações fiscais e tributárias.

5.11.3 Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

5.11.4 Comunicar formalmente à **CONTRATANTE** qualquer fato superveniente que possa comprometer a continuidade da prestação do serviço através do *e-mail*: **compras.educacao@pmlm.ba.gov.br**.

5.11.5 Observar as normas internas da unidade escolar quanto à disciplina, segurança e conduta profissional.

5.11.6 Zelar pela boa utilização dos espaços e recursos disponibilizados pela unidade escolar.

5.11.7 Manter postura ética e profissional compatível com o ambiente educacional, respeitando os princípios da Administração Pública.

5.12 Das Obrigações da CONTRATANTE

5.12.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas já previstas neste Termo de Referência:

5.12.2 Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 5.12.3** Fornecer as informações necessárias à adequada execução do serviço.
- 5.12.4** Garantir acesso às dependências escolares para cumprimento das atividades contratadas.
- 5.12.5** Formalizar eventuais alterações de organização que impactem a execução do objeto.
- 5.12.6** Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização Técnica

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

nº 11.246, de 2022).

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento do produto com as especificações constantes do Termo de contrato.

6.7.4 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

6.7.5 Os serviços executados em desacordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas, com a metodologia bilíngue adotada pelo Município ou com as orientações da fiscalização, deverão ser ajustados ou refeitos, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com as responsabilidades decorrentes da inadequação verificada.

6.7.6 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.7.7 A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente prestar o serviço programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados durante sua execução pelo servidor designado, sendo o cumprimento da carga horária e das atividades contratadas verificado mensalmente, para fins de atesto e posterior pagamento, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.1.2 Os serviços executados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, com as diretrizes pedagógicas estabelecidas ou com as orientações da fiscalização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** promover as adequações necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3 O atesto definitivo da execução dos serviços ocorrerá mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, condicionado à verificação do cumprimento da carga horária e das atividades previstas neste Termo de Referência.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto ao serviço prestado, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 Do Credenciamento

8.1.2 A seleção dos interessados ocorrerá por meio de procedimento de **CRENCIAMENTO**, destinado exclusivamente a Microempreendedores Individuais (MEI), que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.1.3 O credenciamento não adotará critério de julgamento por menor preço, tendo em vista que o valor da remuneração será previamente fixado pela Administração, em edital, com base em pesquisa de mercado oficial (CAGED/IPCA).

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.1.4 Serão considerados aptos ao credenciamento todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, respeitados os limites de vagas imediatas e cadastro de reserva.

8.1.5 O credenciamento permanecerá aberto pelo período definido no edital, podendo qualquer interessado que atenda aos requisitos estabelecidos requerer sua habilitação.

8.1.6 Da Ordem de Convocação

8.1.6.1 A convocação dos credenciados para celebração de contrato observará critério objetivo previamente definido no edital, adotando-se o seguinte procedimento:

I – Após a publicação do edital, será concedido um prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem a sua documentação;

II – Caso sejam obtidos mais que 6 (seis) interessados habilitados nessa primeira etapa, a definição dos contratados será estabelecida mediante o sorteio público, para o qual todos os interessados serão convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

III – Com base no sorteio de que o trata o item anterior será elaborada uma lista de contratação, de modo que os credenciados não contratados nessa primeira etapa terão os seus nomes incluídos numa lista de espera;

IV – Superada essa primeira etapa, os demais interessados irão integrar a lista de espera, de acordo com a ordem cronológica de habilitação;

V – Se na primeira etapa não houver mais que 6 (seis) interessados habilitados, todos serão imediatamente contratados, de modo que as vagas residuais serão preenchidas de acordo com a ordem cronológica de habilitação.

8.1.7 Do Local e Procedimento para Entrega da Documentação:

8.1.7.1 A entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação ocorrerá exclusivamente de forma presencial. Os interessados deverão protocolar os

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

documentos diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Valdemar Klein, nº 129, Bairro Jardim Imperial, CEP 47864-128, estritamente no horário de expediente, das 07h30 às 13h30.

8.1.7.2 O recebimento físico ficará a cargo de servidor formalmente designado ou de Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.7.3 Caberá exclusivamente ao servidor ou setor responsável recepcionar os documentos e lavrar a respectiva **Ata de Recebimento**, constando obrigatoriamente a data e o horário exatos da entrega (para fins de comprovação da ordem cronológica).

8.1.7.4 Ato contínuo, a Secretaria Municipal de Educação providenciará a digitalização, a autuação e a inserção de toda a documentação na plataforma de comunicação interna da Prefeitura, garantindo a tramitação eletrônica e a transparência dos atos do processo de credenciamento.

8.2 Da Formalização Contratual

8.2.1 A convocação para assinatura do contrato ocorrerá mediante comunicação formal, devendo o credenciado manifestar-se no prazo estipulado no edital, sob pena de convocação do próximo habilitado.

8.2.2 A contratação estará condicionada à manutenção das condições de habilitação e à disponibilidade orçamentária.

8.2.3 O instrumento contratual preverá a remuneração estrita por hora-aula, com limite máximo fixado em até 34 (trinta e quatro) horas semanais. Este limite máximo visa garantir que a remuneração total anual do credenciado não ultrapasse o teto de faturamento estipulado em lei para a categoria de Microempreendedor Individual (MEI).

8.3 Da Vigência do Credenciamento

8.3.1 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando esta condicionada à necessidade administrativa.

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.3.2 A vigência contratual será estabelecida no instrumento específico, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação.

8.4 Forma de Execução

8.4.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada, com remuneração por hora-aula e teto limitador de até 34 (trinta e quatro) horas semanais por credenciado.

8.4.2 A convocação para início das atividades ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a ordem e os critérios definidos no instrumento convocatório.

8.4.3 A prestação do serviço será realizada presencialmente nas unidades escolares indicadas pela Administração.

8.5 Exigências de habilitação

8.5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos descrito no item 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9:

8.6 Habilitação jurídica

8.6.1 Poderão participar exclusivamente Microempreendedores Individuais (MEI), devendo apresentar:

8.6.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com situação ativa, observado o seguinte:

- Ocupação: INSTRUTOR(A) DE IDIOMAS INDEPENDENTE;
- CNAE: 8593-7/00).

8.6.3 Documento oficial de identificação com foto do titular.

8.6.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista

O interessado deverá apresentar:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.7.3 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.7.4 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8 Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1 Não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza do objeto, o valor individual da contratação e o enquadramento do credenciado como Microempreendedor Individual.

8.9 Qualificação Técnica

8.9.1 Formação e Experiência: O interessado deverá comprovar ensino superior completo em curso de graduação, em nível de licenciatura, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), mediante apresentação de diploma ou documento equivalente válido. Deverá também comprovar experiência prévia na área de ensino de Língua Inglesa ou atividades educacionais correlatas, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, declaração de experiência ou documentos equivalentes.

8.9.2 Proficiência em Língua Inglesa: Será exigida comprovação de proficiência em Língua Inglesa, mediante apresentação de certificação internacional ou teste de proficiência reconhecido, emitido por instituição idônea, que comprove domínio funcional do idioma. A certificação apresentada deverá demonstrar nível de



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

proficiência compatível com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – CEFR, conforme nível mínimo estabelecido neste instrumento.

8.9.3 Nível mínimo exigido: O nível mínimo de proficiência exigido será **A2 (A2 – Basic User)** do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – CEFR, ou nível equivalente comprovado por certificação internacional ou teste de proficiência reconhecido.

8.9.4 Exemplos de certificações e testes aceitos: Para fins de comprovação de proficiência, poderão ser aceitos, entre outros, os seguintes instrumentos internacionais de avaliação reconhecidos:

- *Pearson Versant English Test* (VERSANT)
- *Pearson English International Certificate* (PEIC)
- *Test of English for International Communication* (TOEIC)
- *Cambridge Linguaskill* (LINGUASKILL)
- *Benchmark Test* (Teste de Nivelamento)
- *International English Language Testing System* (IELTS)
- *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL)

8.9.5 A lista acima serve como referência de exemplos aceitos. A Administração poderá ampliar ou adaptar a relação de instrumentos, desde que mantido o nível mínimo exigido e a qualidade técnica da avaliação.

8.9.6 Execução pessoal e vedação de subcontratação: O interessado declara que a execução do objeto será realizada pessoalmente pelo titular do MEI, vedada qualquer forma de subcontratação, cessão, transferência ou indicação de empregado,

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

preposto ou terceiro. A comprovação dessa condição poderá ser exigida em fase de credenciamento ou de formalização contratual, conforme previsto no edital.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em parâmetros oficiais de mercado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a estimativa de preços deve refletir os valores praticados no mercado, sendo utilizados os índices oficiais neste presente termo;

9.2 Para a formação do valor de referência, utilizou-se como base a remuneração média da ocupação de Professor de Língua Inglesa, conforme dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, disponibilizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, considerando tratar-se de base oficial que reflete o comportamento do mercado formal de trabalho no território nacional;

9.3 O valor médio mensal nominal identificado para a referida ocupação, no ano de 2022, corresponde a aproximadamente R\$ 3.324,90, sendo adotado como parâmetro inicial por sua confiabilidade, abrangência e aderência à realidade do mercado de trabalho;

9.4 Com o objetivo de assegurar a atualização monetária do valor de referência, foi aplicada a correção com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal para aferição da variação do poder de compra da moeda;

9.5 A atualização foi realizada por meio da ferramenta pública “Calculadora do Cidadão”, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, considerando o período de janeiro de 2022 a fevereiro de 2026, resultando em variação acumulada de 22,21%, elevando o valor de referência para aproximadamente R\$ 4.063,70;

9.6 A utilização conjunta de base de dados oficial (CAGED) e índice inflacionário oficial (IPCA) confere maior robustez técnica à estimativa, garantindo que o valor adotado reflita, de forma atualizada, as condições reais do mercado de trabalho, em conformidade com as boas práticas de formação de preços na Administração Pública. A memória de cálculo detalhada e as telas comprobatórias das extrações dos

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

sistemas oficiais encontram-se devidamente acostadas no **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PESQUISA OFICIAL DE PREÇOS** deste Termo de Referência;

9.7 Considerando os parâmetros apurados, bem como as especificidades do objeto, foi fixado o valor de R\$ 48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por hora-aula, o qual se mostra compatível com o mercado e economicamente vantajoso, uma vez que se encontra abaixo do valor médio atualizado, garantindo a atratividade para profissionais especializados sem configurar sobrepreço ou inexequibilidade.

9.8 Ressalta-se que o valor definido observa a natureza da contratação por Microempreendedor Individual (MEI), caracterizada pela ausência de vínculo empregatício com a Administração Pública, inexistência de encargos trabalhistas típicos das contratações regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e maior flexibilidade na prestação do serviço, fatores que impactam diretamente na composição do preço;

9.9 Destaca-se, ainda, que o objeto da contratação exige qualificação técnica específica, incluindo formação em nível de licenciatura e comprovação de proficiência em Língua Inglesa, características que justificam a adoção de valor compatível com serviços especializados, não se tratando de atividade de baixa complexidade;

9.10 O valor estimado da contratação, considerando a necessidade inicial de até 06 (seis) profissionais, pelo período de 12 (doze) meses, perfaz o montante global máximo estimado de **R\$ 477.360,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais)**.

9.11 Registra-se que, por se tratar de procedimento de credenciamento, não há obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado, podendo a Administração convocar os profissionais conforme a necessidade das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária.

9.12 A metodologia adotada assegura a razoabilidade, a economicidade e a aderência aos preços de mercado, evitando tanto o sobrepreço quanto a inexequibilidade, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a adequada execução do objeto contratual.

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida por dotação orçamentária que será apontada na Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo previsto:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.701.2.125 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

1500 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%

10.2 Assim sendo, e, estando atendidas as exigências requeridas pelo dispositivo supramencionado, tem-se, justificada a necessidade do processo em pauta.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 13 de março de 2026.

JEFFERSON LEITE DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 751/2025

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



ANEXO – A

MEMÓRIA DE CÁLCULO E PESQUISA OFICIAL DE PREÇOS

Este documento tem por finalidade demonstrar de forma objetiva e transparente a metodologia, a memória de cálculo e as fontes oficiais utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para a fixação do valor de referência da contratação de Instrutores de Língua Inglesa (Credenciamento de MEI), em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços fundamentou-se em duas etapas de extração de dados governamentais:

- 1. Base de Dados do Ministério do Trabalho e Emprego (CAGED):** Foi extraído o relatório oficial do "Guia Brasileiro de Ocupações", painel de informações do Mercado de Trabalho Assalariado Formal, referente à ocupação CBO 234616 - Professor de Língua Inglesa. Conforme demonstrado no registro anexo, a Renda Mensal Média Nominal apurada para a categoria no ano-base de 2022 foi de R\$ 3.324,90.
- 2. Atualização Monetária (Banco Central do Brasil):** Para garantir a fidedignidade e o valor presente da estimativa, o valor histórico apurado foi atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). Utilizando o sistema oficial "Calculadora do Cidadão" do Banco Central, aplicou-se a correção sobre o valor base no período compreendido entre janeiro de 2022 e fevereiro de 2026. O cálculo resultou em um índice de correção de 22,21%, elevando o valor referencial atualizado mensal para R\$ 4.063,70.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Conclusão da Vantajosidade (Conversão para Hora-Aula): A fixação da remuneração em R\$ 48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por hora-aula encontra-se comprovadamente abaixo da média praticada pelo mercado formal. Considerando a remuneração média mensal atualizada apurada de R\$ 4.063,70 para uma jornada referencial padrão de 80 horas mensais (20 horas semanais), o valor médio da hora-aula de mercado equivaleria a aproximadamente R\$ 50,79. Assim, o valor de R\$ 48,75 fixado para este credenciamento atesta a plena vantajosidade econômica para a Administração Pública, garantindo a atratividade para o profissional especializado e a máxima adequação da despesa para o erário.



Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**



Calculadora do cidadão

Acesso público
20/03/2026 - 16:34
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2022
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 3.325,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,22216550
Valor percentual correspondente	22,216550 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.063,70 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

3 – MINUTA DO CONTRATO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
CRENCIAMENTO Nº 001/2026

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUOS Nº _____/2026

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Octogonal, nº04, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães-Ba, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 13427649-35 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, Fundo da administração pública direta municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 30.878.051/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr(a) Jefferson Leite de Melo, residente e domiciliado nesta cidade, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Municipal de Luís Eduardo Magalhães, por sua Procuradora senhora **Élese Mendes da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica XXXX, inscrita no CPF/CNPJ nº XXX, estabelecida na Rua XXX, Bairro XXX, Cidade de XXX, CEP XXX, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

- a) Chamamento Público nº 003/2026
- b) Processo Administrativo nº 065/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas como microempreendedores individuais (MEI), para a

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

prestação de serviços como Instrutor (a) de Língua Inglesa, que atendam aos requisitos e qualificações previstas em edital, visando à atuação na oferta de cursos e atividades educacionais promovidas pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães/BA.

1.2. DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD ANUAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	INSTRUTOR (A) DE LÍNGUA INGLESA - Diagnosticar, planejar, desenvolver e acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem de todos os alunos observando o estabelecido no projeto político pedagógico; participar da elaboração do projeto político pedagógico e demais projetos e propostas da escola; construir no espaço escolar um ambiente educador que promova o desenvolvimento de todos os alunos; atentar para as necessidades de aprendizagem identificadas, promovendo estratégias de facilitação pedagógica ao longo do processo, atuando nos dias letivos e horas estabelecidas em contrato; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, às atividades de avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar, participando das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais atribuições definidas no	Hora/aula	1.632	R\$ 48,75	R\$ 79.560,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

regimento escolar seguindo os princípios da metodologia bilíngue.				
---	--	--	--	--

O valor global estimado para a execução do objeto contratual é de R\$ **79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**, correspondente à prestação de até **1.632 (mil seiscentas e trinta e duas) horas/aula**, ao valor unitário de R\$ **48,75** (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por hora/aula.

A remuneração da CONTRATADA dar-se-á de forma proporcional às horas/aula efetivamente ministradas, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos relatórios de execução das atividades e demais documentos comprobatórios exigidos, após a regular liquidação da despesa.

Os valores pactuados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo devido qualquer acréscimo adicional, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme o caso, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação inflacionária do período, preferencialmente o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, §7º, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DA REPACTUAÇÃO

Não se aplica o instituto da repactuação ao presente contrato, por não se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra. Caso, contudo, reste caracterizada tal condição na execução contratual, eventual repactuação deverá observar os requisitos legais e a demonstração analítica da variação dos custos, conforme legislação vigente.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, podendo ser restabelecido a qualquer tempo, mediante comprovação de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis,

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução do contrato.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos e o nexos causal com o evento alegado, cabendo à Administração a análise e eventual deferimento.

Eventual revisão de preços produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido administrativo, salvo disposição diversa devidamente fundamentada pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços como Instrutor (a) de Língua Inglesa com carga horária semanal de até 34 (trinta e quatro horas), visando à atuação na oferta de cursos e atividades educacionais promovidas pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães/BA.

2.2. Os serviços deverão ser prestados nas unidades públicas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães/BA, com o critério de distribuição definido pela Secretaria de Educação, podendo ocorrer na zona urbana e rural.

2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Luís Eduardo Magalhães, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4. A **CONTRATADA** declara conhecer os normativos expedidos pelo Ministério da Educação que tratam do ensino de língua estrangeira no Brasil.

2.5. A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os serviços, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da educação, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos competentes.

Secretaria Municipal da Fazenda



2.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7. A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).

2.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021

2.10. O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11. A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12. A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição dos médicos e demais profissionais nas unidades escolares da **CONTRATANTE**, insertos no Termo de Referência ou deverá declarar, no momento do credenciamento, a disponibilidade de quantidade e horários para atender nas Unidades educacionais do Município ou no seu estabelecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO.

3.1. 3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços como Instrutor(a) de Língua Inglesa, com carga horária semanal de até 34 (trinta e quatro) horas, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, consistentes na ministração de aulas teóricas e práticas, presenciais e/ou remotas, voltadas ao desenvolvimento das competências linguísticas (compreensão oral, fala, leitura e escrita), observando metodologias pedagógicas atualizadas.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Os serviços deverão compreender, no mínimo: planejamento didático; elaboração e aplicação de atividades e avaliações; acompanhamento do desempenho dos alunos; adaptação de conteúdos conforme níveis de proficiência; estímulo à comunicação em língua inglesa em contextos reais; e participação em ações pedagógicas complementares eventualmente promovidas pela Administração.

As atividades serão desenvolvidas de forma organizada, podendo envolver atuação individual ou em grupo, conforme as diretrizes da unidade demandante, com foco na formação educacional e no aprimoramento das habilidades linguísticas dos participantes.

3.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, informação prévia sobre a disponibilidade de horários para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas e distribuição de consultas e/ou exames.

3.3. As atividades a serem desenvolvidas pelo Instrutor(a) de Língua Inglesa deverão ser realizadas no âmbito das unidades indicadas pela **CONTRATANTE** (escolas, centros de formação, espaços públicos ou ambientes virtuais), podendo, quando necessário, ocorrer em outros espaços pedagógicos definidos pela Administração, visando à integração entre ensino e comunidade, sendo vedada qualquer forma de discriminação por motivo de idade, gênero, raça/cor, etnia, crença ou nacionalidade.

3.4. As demais cargas horárias, quando não especificadas nesta cláusula, estarão previstas no Termo de Referência ou, em casos omissos, serão definidas pela Secretaria Municipal competente.

3.5. A distribuição das turmas, horários e locais de atuação observará critérios objetivos e impessoais, assegurando isonomia entre a **CONTRATADA** e demais pessoas jurídicas eventualmente contratadas ou credenciadas.

3.6.1. A alocação do Instrutor(a) nas unidades e programas educacionais ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal demandante, considerando a demanda de alunos e a organização pedagógica.

3.7. A **CONTRATADA** deverá assegurar pontualidade e assiduidade na prestação dos serviços, de modo a não prejudicar o andamento das atividades

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

pedagógicas, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, inclusive descontos proporcionais.

3.8. A prestação dos serviços deverá observar a legislação vigente nas esferas municipal, estadual e federal, bem como as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal competente, os regulamentos das unidades de ensino e os planos educacionais aplicáveis.

3.9. Para fins de comprovação da execução dos serviços, serão considerados os registros de frequência do Instrutor(a) e dos alunos, relatórios de atividades, diários de classe e/ou sistemas eletrônicos adotados pela CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA deverá manter atualizados os registros pedagógicos, incluindo planos de aula, avaliações, relatórios de desempenho dos alunos e demais instrumentos de acompanhamento exigidos pela Secretaria Municipal competente.

3.11. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com observância aos princípios da educação inclusiva e da qualidade do ensino, vedada qualquer forma de discriminação ou cobrança direta aos alunos pelos serviços contratados, bem como a indicação de serviços privados que impliquem ônus aos participantes.

3.12. A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação, gestão e encargos relativos ao pessoal utilizado na execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não havendo qualquer vínculo com a Administração Pública.

3.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

3.14. A CONTRATADA deverá colaborar com a organização e atualização dos registros administrativos e pedagógicos exigidos pela Secretaria Municipal competente, quando aplicável.

3.15. A execução dos serviços terá início mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, após a assinatura do contrato.

3.16. Não poderá haver qualquer impedimento à realização de supervisões, vistorias ou avaliações pedagógicas por parte da CONTRATANTE.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



3.17. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização e acompanhamento técnico da Secretaria Municipal competente durante toda a vigência contratual.

3.18. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente qualquer alteração em seus dados cadastrais ou estrutura operacional.

3.19. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus profissionais.

3.20. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Entregar, conforme a necessidade da Secretaria Municipal competente, relatórios periódicos das atividades pedagógicas desenvolvidas, incluindo frequência, conteúdo ministrado, desempenho dos alunos e eventuais ocorrências relevantes.

4.2. Atender aos alunos vinculados aos programas educacionais, prestando os serviços de instrutoria com zelo profissional, observando boas práticas pedagógicas e metodologias adequadas ao ensino da Língua Inglesa.

4.3. Zelar pela pontualidade no início e término das aulas e demais atividades pedagógicas.

4.4. Tratar com urbanidade e respeito os alunos, servidores e demais colaboradores da Administração Pública, no exercício das atividades contratadas.

4.5. Atender às normas, diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal competente.

4.6. Realizar acompanhamento contínuo do desempenho dos alunos, mediante aplicação de avaliações, registro de evolução e elaboração de relatórios pedagógicos, conforme os instrumentos definidos pela Administração.

4.7. Assegurar aos participantes igualdade de acesso e permanência nas atividades educacionais, vedada qualquer forma de discriminação ou cobrança direta pelos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. A prestação dos serviços deverá atender, no mínimo:

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 4.8.1. Às normas internas das unidades de ensino e regulamentos administrativos aplicáveis;
- 4.8.2. Às diretrizes pedagógicas e metodológicas estabelecidas pela Secretaria Municipal competente;
- 4.8.3. Aos fluxos operacionais e cronogramas definidos para execução das atividades educacionais.

4.9. Deverá alimentar regularmente os sistemas de informação e/ou instrumentos de controle adotados pela Administração, quando houver, com dados relativos às atividades realizadas, frequência, avaliações e evolução dos alunos.

4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.11. Permitir o acesso de supervisores, fiscais do contrato e órgãos de controle para acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

4.12. Contribuir para o aprimoramento das ações educacionais no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, colaborando com iniciativas pedagógicas institucionais.

4.13. A CONTRATADA se obriga a encaminhar à Secretaria Municipal competente, nos prazos estabelecidos:

- 4.13.1. Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- 4.13.2. Documentos fiscais e comprobatórios dos serviços efetivamente prestados.

4.14. As atribuições específicas dos Instrutores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto estarão detalhados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Definir a programação das aulas, turmas e horários com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do período de execução dos serviços, podendo realizar ajustes conforme a demanda pedagógica.

5.2. Prestar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto às diretrizes pedagógicas, cronogramas e organização das atividades.

5.3. Analisar os relatórios pedagógicos apresentados e o desempenho das atividades executadas pela CONTRATADA, para fins de acompanhamento e avaliação.

5.4. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços educacionais contratados, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



5.5. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme os serviços efetivamente prestados.

5.6. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo legal, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Observar as demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, bem como aquelas necessárias à regular execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.701.2.125 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

1500 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através do Sr. Jefferson Leite de Melo, Secretário Municipal de Educação.

7.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

7.3 A existência da fiscalização mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

8.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

8.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SME.

8.1.3 Suspensão;

8.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

8.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

9.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Educação a qual qualquer momento ou quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

10.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SME



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SME ou do Ministério da Educação.

10.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações da educação.

10.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

10.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;

10.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 137 a art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 Havendo rescisão de contrato, a SME realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de educação;

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Luís Eduardo Magalhães, XX de XXX de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JEFFERSON LEITE DE MELO

Secretaria Municipal de Educação

Gestor de Contratação

ÉLESE MENDES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

CNPJ:

Sócio administrador

CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
CRENCIAMENTO Nº 001/2026

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob penas da Lei, para fins de Chamamento Público nº 003/2026, do Fundo Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães – BA, que _____, não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou punida com suspensão pela Administração.

Luís Eduardo Magalhães, xx de xxx, de 2026.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



ANEXO – III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
CRENCIAMENTO Nº 001/2026

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR DE IDADE
(APENAS PARA PESSOAS JURÍDICAS)

Declaramos sob penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso acima mencionado.

Luís Eduardo Magalhães, xx de xxx, de 2026.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)



ANEXO - IV
CRENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

_____ (denominação social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, com bairro, cidade, UF e CEP), telefone nº _____, neste ato representada na forma de seu _____ (contrato social/estatuto), pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, emitido por _____, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer o seu credenciamento para a prestação de serviços de instrutoria de Língua Inglesa, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal competente do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece integralmente os termos do edital de credenciamento, bem como todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda plenamente;
- Está de acordo com todas as normas, critérios e condições estabelecidos no referido edital;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- Executará os serviços de instrutoria de Língua Inglesa com observância às diretrizes pedagógicas, metodológicas e administrativas fixadas pela Secretaria Municipal competente;

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL POR MÊS	DIAS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS
Instrutoria de Língua Inglesa		

- Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente impeditivo de seu credenciamento ou eventual contratação;
- Declara que os serviços pleiteados são compatíveis com sua qualificação técnica, experiência profissional, capacidade operacional e infraestrutura adequada à execução do objeto, conforme exigências editalícias;
- Assegura que dispõe de profissionais qualificados para a execução das atividades de ensino da Língua Inglesa;
- Declara que todas as informações prestadas no presente requerimento são verdadeiras;

Declara, ainda, que junta ao presente pedido toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 003/2026, devidamente assinada e rubricada.

Termos _____ em _____ que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da pessoa jurídica

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



ANEXO - V
CRENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO
CORPO DA EMPRESA
(APENAS PARA PESSOAS JURÍDICAS)

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art.5º,7º e 155 da Lei Federal nº14.133/21).

Luís Eduardo Magalhães, xx de xxx, de 2026.

(razão social da empresa)

(nome e CPF do responsável legal)

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



ANEXO - VI

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

(Impresso em papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À

LEI FEDERAL Nº 14.133/21

À Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Credenciamento nº 0003/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

- I. **DECLARO**, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

- II. **DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- III. **DECLARO** que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- IV. **DECLARO** que os dirigentes da empresa não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- V. **DECLARO** que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.
- VI. **DECLARO**, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- VII. **DECLARO**, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.